

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM: 10 / 03 / 25

PARECER nº 009/2025/CCJR-CMVC, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

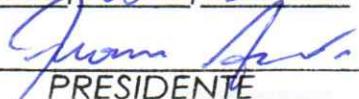
OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei N° 008/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Jage 15 09:42

LIDO NA SESSÃO

Nº 514, DO DIA

13 / 03 / 25



PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 008/2025,
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025,
QUE DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO ANEXO
ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°
529, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2008, MODIFICADO PELA LEI
MUNICIPAL N° 798, DE 11 DE
ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA
NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

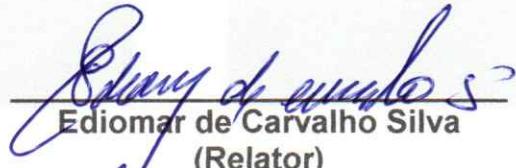
Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e regimentais pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do PROJETO DE LEI N° 008/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL N° 798, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI N° 008/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL N° 798, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 008/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL N° 798, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE TRATA DA NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas.**


Ediomar de Carvalho Silva

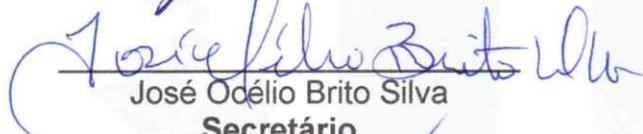
(Relator)

A favor Contra


Ediomar de Carvalho Silva

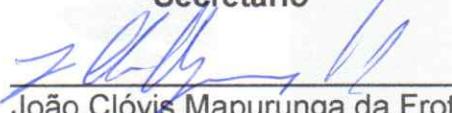
Presidente

A favor Contra


José Odélio Brito Silva

Secretário

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota

Membro

Sala das Comissões, 10 de março de 2025.